



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Substitutivo ao PLV 329/2019	28/11/2019
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 6611/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3825/2019
ARQUIVO -		

"Institui a campanha Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Município do Rio Grande e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituída campanha Dezembro Verde que terá por tema - Não ao Abandono de Animais no Município do Rio Grande.

Art. 2º A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de Animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.

Art. 3º A campanha poderá ser realizada através da promoção de eventos, divulgação de material publicitário, palestras, dentre outros.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias, e iniciada temporada de veraneio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de Novembro de 2019.



LAURINHA

Vereadora Líder da Bancada do MDB

Justificativa: Os animais são protegidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais.

No mês de Dezembro o número de abandonos chega a crescer 50% em relação à média anual, o referido projeto objetiva dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais. Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais; e ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área também são metas do referido Projeto. O número de animais abandonados cresce ainda mais no fim do ano quando se aproxima o período das festividades e as pessoas viajam, e se inicia o a temporada de veraneio, sendo necessário criar meios de reduzir esse abandono.

Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Autenticidade: 81jggperu